



SUMÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIA, ORGANIZACIONAL, RECURSOS HUMANOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TREINAMENTO PRÁTICO, TEÓRICO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DO E-SOCIAL.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia e horário: 22/07/2022 às 09:00h.

O encaminhamento das propostas deverá ser encaminhada até a data e horário fixado para abertura das propostas.

3. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Dia e horário: 22/07/2022 às 09:00h.

Não havendo expediente na data mencionada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como da realização da Sessão Pública do Pregão presencial fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Ressalta-se que, a Sessão Pública do Pregão é una, contudo, poderá ser seccionada em caso de relevante interesse Público, ou em caso de declarado frustrado o objeto em que não se justifica a abertura de novo procedimento. Caso em que poderá ser realizada Sessão complementar.

4. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Plenário da Câmara Municipal de Uruçânia.

5. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As consultas poderão ser realizadas no sítio eletrônico <https://www.camaraurucania.mg.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, telefone (31) 3876-1227, ou na sala de licitações, localizada a Praça Leopoldino Januário Pereira, 158, centro, Uruçânia – MG.

6. ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail compras@camaraurucania.mg.gov.br.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- 1. Câmara Municipal de Urucânia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Leopoldino Januário Pereira, 158, Centro, CEP 35.380-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.857.688/0001-20, por intermédio do Pregoeiro Anderson Artale de Araújo e da Equipe de Apoio, torna pública a realização do processo licitatório PRC 04/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2022, tipo menor preço global, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIA, ORGANIZACIONAL, RECURSOS HUMANOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TREINAMENTO PRÁTICO, TEÓRICO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DO E-SOCIAL** para atendimento à Câmara Municipal de Urucânia, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).
- 2. Órgão requisitante:** Contabilidade da Câmara Municipal de Urucânia.
- 3.** O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Portaria nº 02/2022 aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- 4.** A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Câmara Municipal, Praça Leopoldino Januário Pereira, 158, Centro, Urucânia, Minas Gerais, CEP 35.380-000, no dia, **22/07/2022, às 09:00 horas**. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 5.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Urucânia, servidor Anderson Artale de Araújo e integrará a Equipe de Apoio os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, designados no artigo 3º da Portaria nº 02 de 13 de Junho de 2022, com apoio da Assessoria Jurídica.
- 6.** A Cópia do edital estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico <https://www.camaraurucania.mg.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, telefone (31) 3876-1227, ou na sala de licitações, localizada a Praça Leopoldino Januário Pereira, 158, centro, Urucânia – MG. Informações

ou pedidos de esclarecimento: através do e-mail compras@camaraurucania.mg.gov.br e telefone: (31) 3876-1227.

7. O valor previsto para a despesa anual é de R\$21.480,00 (Vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais), à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código	Descrição	Ficha 16
01 031 0001 4004 339035	Serviços de Consultoria	

8. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Planilha Orçamentária de preço médio; Anexo III – Modelo de Proposta; Anexo IV – Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações; Anexo V – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VI – Credenciamento; Anexo VII – Minuta de Contrato; Anexo VIII – Declaração de enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo IX – Declaração de Cumprimento no Disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002; Anexo X – Declaração que os Proprietários da Empresa a ser Contratada não pertencem ao Quadro de Servidores do Órgão ou Entidade Contratante (Art. 9º Inciso III da Lei 8.666/93); Anexo XI – Declaração de Garantia de Preços.

Câmara Municipal de Urucânia, 22 de junho de 2022.

Anderson Artale de Araújo
Pregoeiro



EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIA, ORGANIZACIONAL, RECURSOS HUMANOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TREINAMENTO PRÁTICO, TEÓRICO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DO E-SOCIAL para atendimento à Câmara Municipal de Urucânia, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – Para a aquisição do objeto do certame o licitante vencedor devera atender todas as condições previstas no edital e seus respectivos anexos.

3. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia do edital estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico <https://www.camaraurucania.mg.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, telefone (31) 3876-1227, ou na sala de licitações, localizada a Praça Leopoldino Januário Pereira, 158, centro, Urucânia – MG. Informações ou pedidos de esclarecimento: através do e-mail compras@camaraurucania.mg.gov.br e telefone: (31) 3876-1227.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos, através do endereço eletrônico compras@camaraurucania.mg.gov.br, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir relacionadas:

- a)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer ente da Federação ou seus respectivos órgãos;
- b)** Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;



- c) Estejam sob regime de falência, recuperação fiscal, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Urucânia;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o Anexo III deste Edital.
- g) Aquele cujo o seu objeto social seja incompatível com o objeto do certame.
- h) Aquele que esteja impedido de licitar ou contratar com qualquer ente da Federação.

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo VI** deste instrumento.

5.5 - É necessária a apresentação, no ato do credenciamento, dos documentos citados nas alíneas “a” e “b” do item 10.1., como condicionante para posterior uso de direito ao critério de desempate nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



LOCAL: SETOR COMPRAS/LICITAÇÃO

Edifício Sede da Câmara Municipal de Urucânia

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158, Centro, Urucânia, Minas Gerais, CEP 35.380-000

DATA E HORÁRIO: ___/___/___ - ___ horas.

6.2 - Os envelopes indicarão em sua parte externa/frontal os dizeres (sugeridos):

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

6.3 - A Câmara Municipal de Urucânia, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

6.4 - O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1 deste edital, a declaração (**ANEXO IX**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.5 - A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na inabilitação imediata do licitante.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, deste edital, e deverão constar:



7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Prazo de fornecimento, conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

7.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas quanto ao fornecimento nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.1.5 - A proposta apresentará preço unitário e total já computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado.

7.1.6 - O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado;

7.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

7.3 - O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento no perímetro urbano do Município de Urucânia, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, deslocamento, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

7.4 - Em caso de divergência entre os valores unitários e os valores totais prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.5 - A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta



Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



8.3.7 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contactar-se com a empresa, para sua última proposta.

8.4. HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.4.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.4.6 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.4.7 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da



imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1 – Certidão de Falência ou Concordata Recuperação Judicial / Extrajudicial.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei 8.666/93, art. 29)

9.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

9.2.4 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

9.2.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido nos últimos 30 dias.

9.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, V)



9.2.8 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.3 - Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.4 - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

9.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.6 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7 - Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

9.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9.9 - Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

9.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.4.5 deste instrumento.

9.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



10. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

10.1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VII;

b) Comprovação da Junta Comercial ou Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, vigente (cópia autenticada ou à vista do original);

10.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3 - Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

10.3.1 - No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil



reais);

10.3.2 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Urucânia.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a)** ser dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.2 acima;
- b)** ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;



d) ser protocolizado na Seção de Protocolo da Câmara Municipal ou na Seção de Licitação, situadas na Praça Leopoldino Januário Pereira, 158, Centro, Urucânia, Minas Gerais, CEP 35.380-000;

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9 - A Câmara Municipal de Urucânia não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Impetrado o recurso, após decisão, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

13.3 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (Lei 8666/93, art. 57, II).

13.4 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

14. DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnico-administrativos de consultoria municipal previdenciária, organizacional, recursos humanos e prestação de serviços em



treinamento prático, teórico e acompanhamento acerca do e-Social, para atendimento à Câmara Municipal de Uruçânia.

14.2 - A licitante vencedora obriga-se a prestar o serviço, objeto deste pregão, em conformidade com as especificações descritas no Objeto (ANEXO I) deste Edital e sua Proposta de Preço (Proposta Financeira).

14.3 - O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ iniciar a prestação de serviço no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da ordem de serviço ou instrumento equivalente, a prestação de serviço que se refere no Anexo I deste Edital.

14.4 - Todas as despesas relativas a Prestação de Serviço, tais como fretes, mão-de-obra, combustível, impostos, encargos, dentre outros, atualmente devidos por lei correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

14.5 - A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar de Nota Fiscal.

14.6 - A prestação de serviços deverá obedecer as especificações contidas no ANEXO I.

14.7 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, nos limites, conforme preceituado no art. 65, §1º, da Lei8.666/93.

15. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

15.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:

Código	Descrição	Ficha 16
01 031 0001 4004 339035	Serviços de Consultoria	

15.2 - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital, deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

15.3 - A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do serviço está compatível com o preço praticado no mercado.

15.4 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, conforme a execução dos serviços.



15.5 - O pagamento será efetuado a favor do contratado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

15.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16. DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, notadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo seus valores serem corrigidos pelo INPC (índice Nacional de Preços ao consumidor) ou outro índice que venha substituí-lo.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o contrato no prazo previsto no edital.
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) inobservar qualquer regra prevista no edital e seus respectivos anexos.

17.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa.

17.3 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos



sobre o valor da multa;

17.4 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

17.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

17.7 - O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Câmara Municipal de Urucânia dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação, observados sempre o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - Caberá a Câmara Municipal, exercer a fiscalização sobre a prestação de serviço, quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b”, do art. 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no sítio eletrônico <https://www.camaraurucania.mg.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, telefone (31) 3876-1227, ou na sala de licitações, localizada a Praça Leopoldino Januário Pereira, 158, centro, Urucânia – MG, quadro de aviso da Câmara Municipal de Urucânia.

19.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se fizerem



presentes e que não foram vencedores de nenhum item do certame ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a data do certame, na sede da Câmara Municipal de Urucânia, após serão dispensados.

19.4 - A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.5 - Não será admitida subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.6 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.7 - O Pregoeiro poderá, no interesse da Câmara Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.8 - As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Urucânia, nos casos de força maior, devidamente comprovado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.9 - A Câmara Municipal de Urucânia reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma lei.

19.10 - A Câmara Municipal de Urucânia reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

19.11 - O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão de julgamento, no endereço da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA.

19.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas respectivas alterações.

19.13 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Planilha Orçamentária de preço médio; Anexo III – Modelo de Proposta; Anexo IV – Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações; Anexo V – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VI –



Credenciamento; Anexo VII – Minuta de Contrato; Anexo VIII – Declaração de enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo IX – Declaração de Cumprimento no Disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002; Anexo X – Declaração que os Proprietários da Empresa a ser Contratada não pertencem ao Quadro de Servidores do Órgão ou Entidade Contratante (Art. 9º Inciso III da Lei 8.666/93); Anexo XI – Declaração de Garantia de Preços.

19.14 - Para dirimir quaisquer litígios oriundo da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jequeri - MG, com renúncia a expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Urucânia, 04 de julho de 2022.

Anderson Artale de Araújo
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-administrativos de consultoria municipal previdenciária, organizacional, recursos humanos e prestação de serviços em treinamento prático, teórico e acompanhamento acerca do E-Social.

2 - DEFINIÇÕES DO OBJETO

2.1 - O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-administrativos e de consultoria municipal previdenciária, organizacional e recursos humanos, visando a promoção, acompanhamento, regularização e manutenção da legalidade da Administração Pública, junto ao fisco federal, auxiliando no cumprimento das normas tributárias e administrativas relacionadas às novas obrigações relacionadas aos sistemas *eSocial*, *EFD-Reinf/DCTFWeb* e *de Pessoal*;

2.1.1 - Os serviços serão executados conforme descrição abaixo:

2.1.2 - Acompanhamento e Manutenção da legalidade do legislativo junto ao fisco federal:

- a) Acompanhamento das informações devidas à previdência social, em especial ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), seguindo as leis e diretrizes vigentes;
- b) Acompanhamento da regularidade e obtenção CND unificada – Certidão Negativados Débitos Previdenciários (INSS);
- c) Acompanhamento da regularidade e obtenção da CRF - Certidão de Regularidade Fiscal (Caixa Econômica Federal);
- d) Acompanhamento da regularidade do SIAF/CAUC nos itens INSS, CADIN/PGFN;
- e) Renegociação de Débitos Previdenciários Junto à Receita Federal do Brasil;
- f) Acompanhamento das Contribuições Previdenciárias (Funcional e Patronal);
- g) Orientação e acompanhamento nos setores de RH, Finanças, Contratos, Contábil e Controle Interno das Informações devidas da Previdência Social (Regime Geral de Previdência Social);
- h) Acompanhamento de fiscalizações realizadas pela Receita Federal do Brasil junto a Administração Pública (Regime Geral de Previdência);
- i) Respostas diligenciais para o Tribunal de Contas dos Municípios quando o assunto for referente a alguns dos serviços descritos (fisco federal);

2.1.3 - Ações junto ao departamento de Recursos Humanos:



- a) Acompanhamento administrativo das práticas organizacionais no cumprimento legislação pertinente às incidências tributárias e rotinas processuais;
- b) Confecção de pareceres sobre questões tributárias, administrativas, previdenciárias, trabalhistas e estatutárias, inerentes ao departamento de recursos humanos;

2.1.4 - Ações em sistemas de informação:

- a) Acompanhamento e orientação para a correta prestação de informações junto aos sistemas *eSocial* e *EFD/REINF*;
- b) Orientações técnicas, sempre que requisitadas, no surgimento de novidades tecnológicas ligadas ao assunto, bem como alterações que possam gerar impacto imediato na alimentação de informações dos sistemas *eSocial* e *EFD/REINF*;
- c) Acompanhamento e orientações administrativas na organização e o cumprimento das obrigações de pessoal, ligadas ao sistema de Pessoal;

2.1.5 - Capacitação do corpo administrativo:

- a) Será realizado curso de capacitação para os gestores e demais técnicos administrativos envolvidos, direta e/ou indiretamente, nas inovações, melhorias organizacionais e adequado cumprimento da legislação vigente, nas áreas:
 - * Previdenciárias (Regime Geral de Previdência Social), Recursos Humanos (especial aos sistemas *eSocial*, *EFD/REINF* e rotinas administrativas de Pessoal), Administração e Finanças.

3 - JUSTIFICATIVA

- a) A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico- administrativos e de consultoria municipal previdenciária, organizacional e recursos humanos, ora pretendida, se justifica em razão da necessidade da manutenção da legalidade administrativa junto ao fisco federal, auxiliando a Administração Pública no efetivo cumprimento das normas previdenciárias e administrativas, sem se abster do resguardo dos direitos fundamentais de seus servidores e prestadores de serviços.
- b) Considerando que as Administrações Públicas estão passando por uma grande transformação tecnológica em relação as suas prestações de contas, sejam elas junto ao Governo Federal ou aos Tribunais de Contas que, sempre inovando, se valem de novas ferramentas de uso obrigatório que mexem diretamente com a estrutura governamental, a contratação de empresa especializada provedora, indutora e integradora de soluções customizadas no campo do desenvolvimento humano e organizacional, se mostra estritamente necessária.
- c) Observe que o Governo Federal já iniciou a implantação dos sistemas *eSocial* e *EFD/REINF-DCTWEB*, que terão com objetivo principal consolidar em um único sistema as prestações de contas mensais e o cumprimento tributário obrigatório, tanto na parte previdenciária, ligada ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), quanto nas demais questões administrativas.
- d) Esta nova gestão de processos tecnológicos e de prestações de contas, tem sido implementada nas



Administrações Públicas, com o intuito de otimizar as rotinas de trabalho, padronizar processos, capacitar servidores, evitar trabalhos redundantes e “retrabalhos”, gerar economia e, ainda, fomentar a transparência e a sustentabilidade nos serviços públicos.

- e) Por estas razões e considerando o imperativo do cumprimento legal de implantação dos sistemas *eSocial*, *EFD-Reinf/DCTFWeb* e de *Pessoal*, que proporcionará uma gestão mais eficiente, a contratação de empresa especializada à implementar tais ações junto ao legislativo, apresenta-se plenamente justificada.

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços serão prestados na sede do legislativo e quando necessário na sede da empresa e também, via teleconferência.
- b) As informações mensais referentes às prestações de contas para os órgãos fiscalizadores, deverão ser realizadas e conferidas na sede da empresa através de *homeoffice*.

5 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITE DO OBJETO

5.1 - Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do serviço nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, desde que, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até os limites máximos permitidos, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser entre R\$ 20,00 (vinte) reais.

9 - DO VALOR ESTIMADO

9.1 - A contratação objeto do presente termo de referência, ficou estabelecido o valor total anual estimado de R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais), o valor mensal de R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais).

10 - DO AMPARO LEGAL

10.1 - O processo licitatório deverá correr em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações legais.

Urucânia/MG, 30 de junho de 2022.

ANDERSON ARTALE DE ARAÚJO
Pregoeiro



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÉDIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

1. DO VALOR ESTIMADO

1.1 - O valor global estimado para esta contratação será conforme planilha abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Serviços técnico-administrativo de consultoria, visando cumprimento das obrigações vinculadas aos sistemas eSocial, EFD-Reinf/DCTFWeb e Pessoal.	R\$ 1.790,00	R\$ 21.480,00

- Os valores estimados para os serviços consideraram os preços do mercado local e regional.

Anderson Artale de Araújo
Pregoeiro



ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO
DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

1. A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2022, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Serviços técnico-administrativo de consultoria, visando cumprimento das obrigações vinculadas aos sistemas eSocial, EFD-Reinf/DCTFWeb e Pessoal.		

Valor Total por extenso: _____

2. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

3. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

_____, ____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (ART. 7º, XXXIII, CF/88 E ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inc. XXXIII, CF/88 e inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A empresa ou nome pessoa física _____, C.N.P.J./CPF nº _____, sediada/residente _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 004/2022, PREGÃO nº 001/2022 da Câmara Municipal de Urucânia, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

(Reconhecer firma)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATO Nº XXXX/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA, ATRAVÉS DO PRESIDENTE, SR. JOSÉ GERALDO TOLEDO, E A EMPRESA_____.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ _____, com endereço, na _____, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Gestor, Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-administrativos de consultoria municipal previdenciária, organizacional e recursos humanos, visando a promoção, acompanhamento, regularização e manutenção de legalidade da Administração Pública, junto ao fisco federal, auxiliando no cumprimento das normas tributárias e administrativas relacionadas às novas obrigações vinculadas aos sistemas eSocial, EFD-Reinf/ DCTFWeb e de Pessoal, subordinado a todas as regras previstas no edital, bem como os termos do presente contrato, conforme às seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão_/2022, na Forma Presencial, processo ___/2022, homologada em....., do tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e



segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº ___/2022 na forma presencial, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº ___/2022.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.6 - Constitui escopo da CONTRATADA a execução dos serviços a que se referem o Termo de Referência Anexo I do edital e mencionados no subitem 1.5.

1.6.1 - Fazem parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: Edital do presente certame licitatório e seus anexos; e Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-administrativos de consultoria municipal previdenciária, organizacional e recursos humanos, visando a promoção, acompanhamento, regularização e manutenção de legalidade da Administração Pública, junto ao fisco federal, auxiliando no cumprimento das normas tributárias e administrativas relacionadas às novas obrigações vinculadas aos sistemas eSocial, EFD-Reinf/ DCTFWeb e de Pessoal, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - A Contratada se obriga a realizar a entrega dos serviços de acordo com os prazos estipulados e especificações técnicas. A contratada deverá executar os serviços, dentro dos padrões de qualidade pertinentes nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

3.1.2 - Prestar os serviços necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;



3.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

3.1.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

3.1.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

3.1.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;

3.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

3.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos.

3.1.10 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

3.1.11 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



3.1.12 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

3.1.13 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculados à mesma;

3.1.14 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Câmara Municipal, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

3.1.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Órgão Requisitante ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

3.1.16 - Cumprir os prazos de entrega da prestação dos serviço, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

3.1.17 - O fornecimento do objeto e/ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato.

3.2 – DA CONTRATANTE

3.2.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

3.2.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

3.2.3 - Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

3.2.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.



3.2.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.

3.2.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

3.2.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, desde o período de sua assinatura, na forma da Lei, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Início até 01 (um) dia corrido, contados da ORDEM DE SERVIÇO.

5.2 - Recebimento provisório do serviço por parte da fiscalização da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da CONTRATADA.

5.3 - Para observação dos serviços, 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório. Recebimento definitivo pela fiscalização da CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra.



6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada)

6.1.1 - VALOR TOTAL - O valor total para a presente contratação é de R\$(.....) que serão pagos em (quantidade) parcelas mensais de R\$ _____.

6.2 - FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após sua emissão.

6.2.2 - Somente serão pagos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.2.3 - O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação da Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, ou outra equivalente;
- b) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou outra equivalente;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho.

6.2.4 - Em se constatando irregularidades quando da apresentação das certidões supracitadas, os pagamentos serão bloqueados até a sua completa regularização.

6.2.5 - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva do serviço.



6.2.6 - A não aceitação do serviço implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento será objeto de rescisão, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Poderá ser rescindido, amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

7.3 - A inexecução parcial ou total do presente instrumento enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na legislação vigente.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O setor de contabilidade da Câmara Municipal de Urucânia, através do servidor, Vander Mansur de Souza, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

9.2 – A fiscalização a que se refere o item 9.1 não exime a fiscalização realizada pelo órgão de controle interno, bem como os demais órgãos de controle externo.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Código **Descrição** **Ficha 16**
01 031 0001 4004 339035 **Serviços de Consultoria**

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

12.1 - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro da execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n. 8.666/93, com as suas alterações posteriores, bem como nas penas abaixo relacionadas:

12.2 - A inexecução total ou parcial do presente instrumento ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

12.3 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da Lei acima referida, será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4 - O atraso injustificado na execução do presente instrumento acarretará as seguintes multas:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

12.5 – No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato além das penalidades previstas no presente instrumento aplicam-se as demais penalidades previstas em Lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



13.1 - Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

13.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - O serviço poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13.4 - Os preços para serviços decorrentes de alterações das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados contratualmente.

13.5 - Recebida os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jequeri-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA, XX DE XXXXXX DE 2022.

JOSÉ GERALDO TOLEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

TESTEMUNHAS: 1 - _____

CPF

2 - _____

CPF



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA E CARIMBO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002**

À
Câmara Municipal de Urucânia
A/C Pregoeiro

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

Prezado Senhor (a),

A empresa _____, inscrição no CNPJ ou CPF _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, vem perante V. Sa. **DECLARAR** que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação.

Atenciosamente,

(Local e data)

NOME

Representante legal da empresa



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA A SER
CONTRATADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
CONTRATANTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

À
Câmara Municipal de Urucânia
A/C Pregoeiro

Prezado Senhor (a),

A empresa _____, inscrição no CNPJ ou CPF _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA que os proprietários da Empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do Órgão ou Entidade Contratante, conforme a disposição do art.9º inciso III da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

(Local e data)

NOME

Representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PREÇOS

(Local e data).

À

Câmara Municipal de Urucânia

A/C Pregoeiro

**Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

Prezado Senhor (a),

A empresa ----- inscrição no CNPJ -----, neste ato representada por -----(nacionalidade, estado civil,) em atendimento ao disposto no Edital, vem perante V. Sa. **DECLARAR** que os preços cotados na oferta escrita ou através de lances que venham formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deve vir dentro do envelope de proposta.